

Portaria nº 152, de 04 de agosto de 2021.

*“Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária, concedida em favor de Renis Alicínio Lima pela Portaria nº 314, de 03.11.2020.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUZIANIA-GO-IPASLUZ-PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020018690,

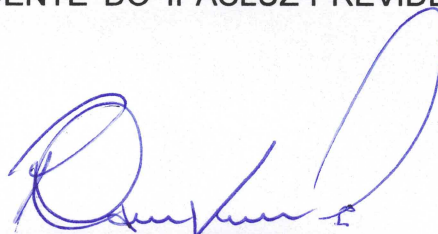
RESOLVE:

I – Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária, concedida em favor de Renis Alicínio Lima pela Portaria nº 314, de 03.11.2020, para 20 de abril de 2024, data em que o beneficiário completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, uma vez estar cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013, condicionado a apresentação do comprovante de matrícula a cada seis meses, sob pena de suspensão do benefício.

II - Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória de que trata a presente portaria.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021, data em que o beneficiário completou 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente